



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo de Fomento	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Homologação / Adjudicação	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.312, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DA SINDICÂNCIA DECORRENTE DO DECRETO N.º 4.250, DE 08 DE ABRIL DE 2025 EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso III, do artigo 175, da Lei n. 1.579/98 e na Decisão contida nos autos da Sindicância Processo Decreto n. 4.250, de 08 de abril de 2025, protocolo n. 4770/2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convertida a Sindicância decorrente do Decreto n. 4.250, de 08 de abril de 2025 em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do inciso III, do artigo 175, da Lei n. 1.579/98, para fins de apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, nos termos do artigo 178 da Lei n. 1.579/98

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo

Membro - Edson Rafael Delanezi

Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar - PAD deverá estar concluído em até 30 (trinta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser observadas pelo colegiado as disposições pertinentes da Lei nº 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú), assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 06 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.576, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4209/2025, 17/07/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 23/07/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Giane Aparecida Pereira de Oliveira	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2013 a 28/05/2018	2ª parc.	17 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.577, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 3 de 27

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4255/2025, 17/07/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 23/07/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Christina Aparecida Baptista	Cirurgião Dentista	23/07/2017 a 22/07/2022	3ª parc.	25 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.578, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**“ CANCELA FÉRIAS
REGULAMENTARES
CONCEDIDAS AO SERVIDOR
QUE ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias regulamentares concedidas ao servidor **Gildnei Cassiano Araujo**, conforme Portaria n. 15.573, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N.º 12/2025 -**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 11/2025 - LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Associação Nair Aparecida Fávaro Assalin - ANAFA - **CNPJ:** 40.330.034/0001-69

Objeto: Aquisição de ração para garantir alimentação adequada para cães e gatos.

Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025

Vigência: Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 4 de 27

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **aquisição de tintas e materiais correlatos, destinados à revitalização e manutenção da pintura externa e interna do Paço Municipal, abrangendo áreas de acesso, fachadas e dependências internas, com o objetivo de garantir melhores condições de conservação, higiene, apresentação visual e funcionalidade das instalações públicas, em atendimento ao interesse público** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 74/2025

Número Processo Protocolado: 04699/2025

Publicado em: 06/08/2025

Propostas até: 11/08/2025 às 16:00 h

Realização em: 12/08/2025

Objeto: Aquisição de tintas e materiais correlatos, destinados à revitalização e manutenção da pintura externa e interna do Paço Municipal, abrangendo áreas de acesso, fachadas e dependências internas, com o objetivo de garantir melhores condições de conservação, higiene, apresentação visual e funcionalidade das instalações públicas, em atendimento ao interesse público.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 06 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 5 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de tintas e materiais correlatos, destinados à revitalização e manutenção da pintura externa e interna do Paço Municipal, abrangendo áreas de acesso, fachadas e dependências internas, com o objetivo de garantir melhores condições de conservação, higiene, apresentação visual e funcionalidade das instalações públicas, em atendimento ao interesse público.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedores para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A presente contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tem como objetivo a aquisição de tintas e materiais afins necessários à revitalização e limpeza da pintura do Paço Municipal, que se encontra com aspectos visuais comprometidos, apresentando sinais de desgaste, manchas, desbotamento e descascamento das paredes internas e externas.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 6 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A medida visa preservar o patrimônio público e proporcionar um ambiente mais adequado, seguro e apresentável aos servidores e munícipes, especialmente nas áreas de atendimento ao público e de circulação interna.

A presente demanda adquire ainda mais relevância diante da proximidade do dia 20 de agosto, data em que se comemora o aniversário do Município de Tambaú, ocasião em que o Paço Municipal recebe maior visitação, inclusive de autoridades e da população em geral, sendo, portanto, essencial que esteja em condições adequadas de conservação e apresentação.

A escolha pela contratação direta justifica-se pela baixa estimativa de valor da aquisição, a qual não ultrapassa o limite legal estabelecido para a modalidade, além da urgência na execução dos serviços, que busca evitar o agravamento do estado de deterioração e garantir a conservação do imóvel público.

Importa destacar que a aquisição não consta em atas vigentes de registro de preços, tampouco há estoque suficiente no almoxarifado municipal para suprir a demanda, razão pela qual faz-se necessária a contratação pontual, nos termos legais.

A contratação atenderá ao interesse público e respeitará os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e responsabilidade fiscal, mediante prévia consulta à Coordenadoria de Finanças, conforme previsto na legislação vigente.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço médio R\$ UNIT	Preço médio R\$ TOTAL
1	22	Lata 16L	<p>Tinta emborrachada de alto desempenho, acrílica elastomérica impermeabilizante, indicada para aplicação em áreas externas, especialmente em fachadas expostas ao sol e à chuva.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Tinta acrílica emborrachada premium ou equivalenteAcabamento: Fosco ou semibrilhoEmbalagem: lata com no mínimo 16 litrosRendimento: mínimo de 3 m²/litro/demão, conforme porosidade da superfíciePigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertesAtender as normas: NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT <p>Cor de referência: "Areia do Sertão" (paleta Suvinil ou similar equivalente), com tonalidade suave e neutra, compatível com a identidade visual do Paço Municipal.</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>	786,818	17.310,00

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 7 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2	8	Lata 16L	<p>Tinta emborrachada de alto desempenho, acrílica elástica impermeabilizante, indicada para aplicação em áreas externas, especialmente em fachadas expostas ao sol e à chuva.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Tinta acrílica emborrachada premium ou equivalente• Acabamento: Fosco ou semibrilho• Embalagem: lata com no mínimo 16 litros• Rendimento: mínimo de 3 m²/litro/demão, conforme porosidade da superfície• Pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes• Atender as normas: NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT <p>Cor de referência: "Capim Dourado" (paleta Suvnil ou similar equivalente), com tonalidade suave e neutra, compatível com a identidade visual do Paço Municipal.</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>	1.182,168	9.457,34
3	17	Lata 18l	<p>Tinta látex PVA à base de água, indicada para pinturas internas de paredes de alvenaria, reboco, gesso ou concreto, com acabamento fosco uniforme e boa resistência ao desgaste por limpeza leve, promovendo ótimo rendimento e cobertura.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Tinta látex PVA branca de boa qualidade e rendimento superior• Acabamento: Fosco• Cor: Branco neve ou equivalente, de tonalidade limpa e uniforme• Embalagem: Lata com 18 litros• Rendimento: mínimo de 5 a 6 m²/litro/demão (conforme superfície e modo de aplicação) <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>	362,80	6.167,80

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 8 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4	3	Lata 18l	<p>Tinta acrílica à base d'água, específica para pisos, com alta resistência à abrasão, intempéries e tráfego leve a moderado. Indicada para uso em áreas externas e internas como calçadas, garagens, quadras, pátios e pisos cimentados em geral.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Tinta acrílica premium para piso• Cor: Cinza escuro (tonalidade próxima a referências industriais ou carta de cores padrão)• Acabamento: semibrilho ou fosco, conforme linha premium do fabricante• Embalagem: Lata com 18 litros• Rendimento: mínimo de 250 a 300 m²/demão/lata (variando conforme porosidade da superfície)• Boa resistência ao tráfego de pessoas e veículos leves• Alta aderência e durabilidade• Resistente a sol, chuva e desgaste por atrito <p>A tinta deve ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada e com rótulo completo, contendo data de fabricação, lote, validade (mínimo 12 meses), marca e demais informações exigidas pelas normas técnicas.</p>	312,254	936,76
5	7	Galão 3,6L	<p>Verniz sintético de alta performance, indicado para aplicação em superfícies de madeira externas e internas, com acabamento brilhante ou acetinado, conforme linha do fabricante, na cor imbuia.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Verniz sintético ou base solvente, tonalizado na cor imbuia• Acabamento: Brilhante ou acetinado, conforme especificação técnica do fabricante• Proteção: Alta resistência à ação do sol, chuva e umidade• Rendimento médio: até 75 m²/galão por demão, variando conforme a absorção da madeira• Embalagem: Galão de 3,6 litros, original de fábrica, lacrado, com rótulo completo <p>A tinta deve ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada e com rótulo completo, contendo data de fabricação, lote, validade (mínimo 12 meses), marca e demais informações exigidas pelas normas técnicas.</p>	146,032	1.022,22
6	5	Galão 3,2L	<p>Esmalte acrílico premium à base de água.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Esmalte acrílico base água, fórmula ambientalmente correta, com baixo odor	174,40	872,00

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 9 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• Cor: Cor de referência "Preto Absoluto", com cobertura opaca e uniforme• Acabamento: Semi-brilho ou fosco, conforme especificação do fabricante• Embalagem: Lata original de fábrica, com capacidade mínima de 3,2 litros• Rendimento: 10 a 12 m² por litro, por demão, variando conforme a superfície• Secagem: toque em até 30 minutos, repintura em 4 horas• Propriedades: resistente a riscos, desbotamento e desgaste, com boa flexibilidade• Produto atóxico, não inflamável, de fácil limpeza e manutenção <p>Cor de referência: "Preto absoluto" (paleta Suvinil ou similar equivalente).</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>		
7	11	Galão 3,2L	<p>Esmalte acrílico premium à base de água.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Esmalte acrílico base água, fórmula ambientalmente correta, com baixo odor• Cor: Cor de referência "Preto Absoluto", com cobertura opaca e uniforme• Acabamento: Semi-brilho ou fosco, conforme especificação do fabricante• Embalagem: Lata original de fábrica, com capacidade mínima de 3,2 litros• Rendimento: 10 a 12 m² por litro, por demão, variando conforme a superfície• Secagem: toque em até 30 minutos, repintura em 4 horas• Propriedades: resistente a riscos, desbotamento e desgaste, com boa flexibilidade• Produto atóxico, não inflamável, de fácil limpeza e manutenção <p>Cor de referência: "Verde Musgo" (paleta Suvinil ou similar equivalente).</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote</p>	183,688	2.020,57
Preço médio total					
R\$ 37.786,49					

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 10 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha:	62
Fonte:	01
Aplicação:	110.0000
Unidade Orçamentária:	01.03.11
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Funcional Programática:	04.123.037-2.021

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência. (Anexo I)

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Paço Municipal, localizado à Praça Carlos Gomes, nº40, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 11 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 12 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 13 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: gabinete@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 14 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: gabinete@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 15 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 16 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 24 de julho de 2.025

Ciro Quintella Lacerda
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 17 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço médio R\$ UNIT	Preço médio R\$ TOTAL
1	22	Lata 16L	<p>Tinta emborrachada de alto desempenho, acrílica elastomérica impermeabilizante, indicada para aplicação em áreas externas, especialmente em fachadas expostas ao sol e à chuva.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Tinta acrílica emborrachada premium ou equivalenteAcabamento: Fosco ou semibrilhoEmbalagem: lata com no mínimo 16 litrosRendimento: mínimo de 3 m²/litro/demão, conforme porosidade da superfíciePigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertesAtender as normas: NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT <p>Cor de referência: "Areia do Sertão" (paleta Suvinil ou similar equivalente), com tonalidade suave e neutra, compatível com a identidade visual do Paço Municipal.</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>		
2	8	Lata 16L	<p>Tinta emborrachada de alto desempenho, acrílica elastomérica impermeabilizante, indicada para aplicação em áreas externas, especialmente em fachadas expostas ao sol e à chuva.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Tinta acrílica emborrachada premium ou equivalenteAcabamento: Fosco ou semibrilhoEmbalagem: lata com no mínimo 16 litrosRendimento: mínimo de 3 m²/litro/demão, conforme porosidade da superfíciePigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertesAtender as normas: NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT <p>Cor de referência: "Capim Dourado" (paleta Suvinil ou similar equivalente), com tonalidade suave e neutra, compatível com a identidade visual do Paço Municipal.</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>		

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 18 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3	17	Lata 18l	<p>Tinta látex PVA à base de água, indicada para pinturas internas de paredes de alvenaria, reboco, gesso ou concreto, com acabamento fosco uniforme e boa resistência ao desgaste por limpeza leve, promovendo ótimo rendimento e cobertura.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Tinta látex PVA branca de boa qualidade e rendimento superior• Acabamento: Fosco• Cor: Branco neve ou equivalente, de tonalidade limpa e uniforme• Embalagem: Lata com 18 litros• Rendimento: mínimo de 5 a 6 m²/litro/demão (conforme superfície e modo de aplicação) <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>		
4	3	Lata 18l	<p>Tinta acrílica à base d'água, específica para pisos, com alta resistência à abrasão, intempéries e tráfego leve a moderado. Indicada para uso em áreas externas e internas como calçadas, garagens, quadras, pátios e pisos cimentados em geral.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Tinta acrílica premium para piso• Cor: Cinza escuro (tonalidade próxima a referências industriais ou carta de cores padrão)• Acabamento: semibrilho ou fosco, conforme linha premium do fabricante• Embalagem: Lata com 18 litros• Rendimento: mínimo de 250 a 300 m²/demão/lata (variando conforme porosidade da superfície)• Boa resistência ao tráfego de pessoas e veículos leves• Alta aderência e durabilidade• Resistente a sol, chuva e desgaste por atrito <p>A tinta deve ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada e com rótulo completo, contendo data de fabricação, lote, validade (mínimo 12 meses), marca e demais informações exigidas pelas normas técnicas.</p>		
5	7	Galão 3,6L	<p>Verniz sintético de alta performance, indicado para aplicação em superfícies de madeira externas e internas, com acabamento brilhante ou acetinado, conforme linha do fabricante, na cor imbuia.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Verniz sintético ou base solvente, tonalizado na cor imbuia		

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 19 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Acabamento: Brilhante ou acetinado, conforme especificação técnica do fabricanteProteção: Alta resistência à ação do sol, chuva e umidadeRendimento médio: até 75 m²/galão por demão, variando conforme a absorção da madeiraEmbalagem: Galão de 3,6 litros, original de fábrica, lacrado, com rótulo completo <p>A tinta deve ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada e com rótulo completo, contendo data de fabricação, lote, validade (mínimo 12 meses), marca e demais informações exigidas pelas normas técnicas.</p>		
6	5	Galão 3,2L	<p>Esmalte acrílico premium à base de água.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Esmalte acrílico base água, fórmula ambientalmente correta, com baixo odorCor: Cor de referência "Preto Absoluto", com cobertura opaca e uniformeAcabamento: Semi-brilho ou fosco, conforme especificação do fabricanteEmbalagem: Lata original de fábrica, com capacidade mínima de 3,2 litrosRendimento: 10 a 12 m² por litro, por demão, variando conforme a superfícieSecagem: toque em até 30 minutos, repintura em 4 horasPropriedades: resistente a riscos, desbotamento e desgaste, com boa flexibilidadeProduto atóxico, não inflamável, de fácil limpeza e manutenção <p>Cor de referência: "Preto absoluto" (paleta Suvinil ou similar equivalente).</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote.</p>		
7	11	Galão 3,2L	<p>Esmalte acrílico premium à base de água.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: Esmalte acrílico base água, fórmula ambientalmente correta, com baixo odorCor: Cor de referência "Preto Absoluto", com cobertura opaca e uniformeAcabamento: Semi-brilho ou fosco, conforme especificação do fabricanteEmbalagem: Lata original de fábrica, com capacidade mínima de 3,2 litrosRendimento: 10 a 12 m² por litro, por demão, variando conforme a superfícieSecagem: toque em até 30 minutos, repintura em		

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 20 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>4 horas</p> <ul style="list-style-type: none">• Propriedades: resistente a riscos, desbotamento e desgaste, com boa flexibilidade• Produto atóxico, não inflamável, de fácil limpeza e manutenção <p>Cor de referência: "Verde Musgo" (paleta Suvinil ou similar equivalente).</p> <p>A tinta fornecida deverá ter o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote</p>		
Preço total					

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 21 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 22 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 23 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 24 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 25 de 27



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 26 de 27

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2025, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, visando o fornecimento de insumos necessários, para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

- **OCTO FARMACO LTDA.**, CNPJ nº 29.404.097/0001-80, **valor total R\$ 15.496,77.**
- **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº 39.610.184/0001-47, **valor total R\$ 10.210,00.**
- **A.D. DAMINELLI LTDA.**, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, **valor total R\$ 30.065,10.**
- **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, **valor total R\$ 40.658,00.**
- **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 16.586.871/0002-50, **valor total R\$ 3.832,00.**
- **METTA FARMACEUTICA LTDA.**, CNPJ nº 42.496.258/0001-70, **valor total R\$ 21.974,00.**
- **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ nº 43.231.355/0001-02, **valor total R\$ 5.660,00.**
- **LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 25.245.772/0001-14, **valor total R\$ 3.000,00.**
- **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 14.271.474/0001-82, **valor total R\$ 31.500,00.**
- **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 48.097.911/0001-05, **valor total R\$ 14.700,00.**
- **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº 25.106.470/0001-65, **valor total R\$ 61.052,00.**
- **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 38.329.458/0001-61, **valor total R\$ 9.600,00.**
- **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 30.754.325/0001-20, **valor total R\$ 2.800,00.**
- **JT MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 51.892.897/0001-46, **valor total R\$ 1.900,00.**
- **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 51.205.028/0001-04, **valor total R\$ 9.448,00.**
- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, **valor total R\$ 6.300,00.**
- **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, **valor total R\$ 7.200,00.**
- **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH**, CNPJ nº 52.023.056/0001-65, **valor total R\$ 12.240,00.**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1053

Página 27 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Os lotes/itens de número 3, 4, 22, 23, 26, 27, 34, 38, 49, 55, 58, 59 e 63 foram dados como fracassados e o lote 39, deserto.

As Adjudicatárias serão convocadas para comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Tambaú, 06 de julho de 2.025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f310-264e-9256-a262-41



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1053, ano VII, veiculado em 06 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 06/08/2025 às 17:36:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f310-264e-9256-a262-41>